

## LEI Nº 585 DE 31 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 25.918,10** (Vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos), para inclusão de elemento de despesa, conforme segue:

Parágrafo único - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

### **02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Rubrica:** 12 361 1002 1002 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Aquisição de Equipamentos

**Valor:** **R\$ 25.918,10** (Vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos)

**Elemento de Despesa:**

4490.92 - Despesas de Exercícios Anteriores..... **R\$ 25.918,10**

**Total.....R\$ 25.918,10**

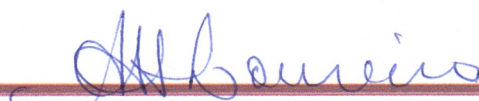
**Fonte de recurso:** 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Finalidade:** *Quitar débitos referente a execução de serviços na construção de uma Escola de 06 salas de aula no município de Emas.*

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1, Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

### **02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Rubrica:** 12 361 1002 1002 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Aquisição de Equipamentos





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**Valor: R\$ 25.918,10** (Vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos).

**Elemento de Despesa:**

4490.51 - Obras e Instalações..... **R\$ 25.918,10**

**Fonte de recurso:** Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

**Art. 3º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 4º** - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, em 31 de maio de 2023.

  
**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 25.918,10** (Vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos), para criação de elemento de despesa não constante no orçamento vigente, a fim de quitar débitos *referente a execução de serviços na construção de uma escola de 06 salas de aula no município de Emas.*

#### 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Rubrica:** 12 361 1002 1002 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Aquisição de Equipamentos

**Valor:** **R\$ 25.918,10** (Vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos)

**Elemento de Despesa:**

4490.92 - Despesas de Exercícios Anteriores..... **R\$ 25.918,10**

**Total.....R\$ 25.918,10**

**Fonte de recurso:** 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Finalidade:** Quitar débitos junto a empresa *referente a execução de serviços na construção de uma escola de 06 salas de aula no município de Emas.*

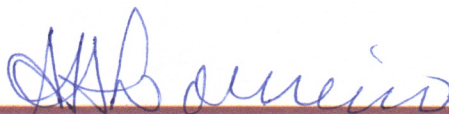
#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

---

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 31 de maio de 2023.

  
**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita constitucional

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 25.918,10** (Vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos), para quitar débitos *referente a execução de serviços na construção de uma escola de 06 salas de aula no município de Emas.*

#### FONTE DE RECURSOS:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2023, tendo como fonte de recursos provenientes do FNDE – fonte de recurso 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, estado da Paraíba, 31 de maio de 2023.



**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO**  
Prefeita constitucional